



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1.266/2026

Dispõe sobre a concessão da Comenda “Professora Atenisia Eunice de Oliveira” ao educador, professor e escritor Gerlúcio Medeiros de Araújo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com embasamento e respaldo legal na Lei Municipal n.º 1.041/2023,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **13 de abril de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a Comenda “Professora Atenisia Eunice de Oliveira”, a mais alta distinção honorífica outorgada por esta Casa Legislativa aos profissionais da educação, instituída pela Lei Municipal n.º 1.041/2023, ao educador, professor e escritor Gerlúcio Medeiros de Araújo, em reconhecimento público à sua relevante atuação na educação e na vida pública do Município de São Mamede – PB, marcada pelo compromisso com o ensino de qualidade, a formação humana e o desenvolvimento social.

Art. 2º A entrega da referida Comenda ocorrerá em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, integrando o calendário oficial das atividades da Câmara Municipal de São Mamede – PB.

Art. 3º A presente homenagem fundamenta-se na trajetória exemplar do agraciado, cuja biografia passa a integrar, para todos os efeitos, o presente diploma legal:

I – GERLÚCIO MEDEIROS DE ARAÚJO é educador, escritor e agente público, reconhecido por sua relevante contribuição à educação e à vida pública no município de São Mamede, Paraíba, sendo sua trajetória marcada pelo compromisso com o ensino de qualidade, a formação humana e o desenvolvimento social de sua comunidade;

II – Licenciado em Letras, possui especialização em Língua, Linguística e Literatura, além de especialista em Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

III – Buscando constante aperfeiçoamento, concluiu o Mestrado em Letras pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, consolidando sua atuação acadêmica e pedagógica;

IV – Na educação, construiu uma carreira de destaque como professor da rede pública de ensino, sendo amplamente reconhecido por seu trabalho inovador e pelos resultados expressivos alcançados com seus alunos;

V – Ao longo de sua atuação, foi premiado oito vezes como professor orientador no Concurso Internacional de Redação de Cartas promovido pelos Correios, evidenciando seu talento na formação de jovens escritores e no incentivo à expressão crítica e criativa;

VI – Exerceu o cargo de Secretário de Educação de São Mamede, onde contribuiu significativamente para o fortalecimento das políticas educacionais do município, com foco na valorização docente, na melhoria da aprendizagem e na promoção de uma educação inclusiva e transformadora;

VII – Atualmente, segue atuando como professor da rede pública e exerce o mandato de vereador no município, ampliando sua contribuição para a sociedade por meio da vida pública, com atuação pautada pelo compromisso com a educação, a cultura e o bem-estar coletivo;

VIII – Sua trajetória revela um profissional dedicado, que acredita no poder da educação como instrumento de transformação social e na importância do serviço público como caminho para a construção de uma sociedade mais justa e consciente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 23 de abril de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

*Autoria: José Mazzarope de Medeiros
Eva Bezerra Araújo de Lucena
Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Neoclécio Batista de Andrade
Ronivon Bezerra Gambarra
Projeto de Lei do Legislativo nº 21/2026.*